



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.572/2023

**INSTITUI O FINAL DE SEMANA CULTURAL
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 005/2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Final de Semana Cultural no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser realizado, preferencialmente, no Centro de Evento Joaquim Pinto Filho, no último fim de semana anterior à realização da Festa do Sanfoneiro.

Art. 2º O objetivo do evento é a valorização das tradições culturais locais e incentivar os atores envolvidos com a atividade artística e cultural no Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 07 de novembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 004/2023**, de autoria do Vereador José Lúcio de Aguiar, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de novembro de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.572/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES